CONTRATO Nº 24/2020

Contrato que entre si celebram Associação Piauiense de Municípios – APPM e a empresa abaixo identificada para os fins nele indicados.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020, a **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM**, situada na Av. Pedro Freitas, 2000 – Centro – Teresina– PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001-25 e denominada daqui por diante de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, casado, bancário, CPF nº 160.744.403-87, residente e domiciliado em Água Branca - PI, e a empresa **J. A. OLIVEIRA COMERCIO (DIFAP),** inscrita no CNPJ nº 04.356.109/0001-17; Inscrição Estadual: 19.448.537-4; estabelecida no Conjunto Parque Piaui, Qda 47 Casa 11, cidade Teresina/PI, aqui denominada de CONTRATADA, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no **Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2020 fundamentado no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94,** c/c MP 961/2020, Lei 14.065/2020, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento é o fornecimento de equipamentos para o Hotel Balneário Atalaia, Bloco B da APPM, em Luís Correia/PI, conforme proposta apresentada para APPM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2. É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Nº 22/2020, com toda documentação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

3. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato valor total estimado de R$ 49.464,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito após apresentação da nota fiscal/fatura na APPM, estando devidamente atestada pelo setor competente, por meio de transferência eletrônica à firma contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS.

4. Os recursos financeiros para execução deste contrato são provenientes de RECEITAS PROPRIAS/ORÇAMENTO GERAL 2020

AÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE GOVERNO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.000 manutençao do hotel balneário Atalaia	17- manutençao do hotel balneário Atalaia	44.90.52- equipamentos e material permanente	910- Recursos próprios de consórcio

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

5. A CONTRATADA deverá fazer a entrega das mercadorias de imediato após a ordem de fornecimento emitida pela APPM.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Contrato vigerá por 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento à 07/01/2021, podendo ser aditivado conforme a Lei e necessidade da administação da APPM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7. No interesse da APPM – Associação Piauiense de Municípios, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, através de aditivo, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente. Havendo rescisão do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da cidade de Teresina– PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 23 de dezembro de 2020.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Presidente da APPM – Contratante

J. A. OLIVEIRA COMERCIO
(DIFAP)
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1. Sandra Regina Moura Coelho
CPF: 553.420.603-97
2. _____
CPF:

APPM
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

ORDEM DE FORNECIMENTO

Teresina, 23 de dezembro de 2020.

Autorizo a empresa abaixo identificada a fornecer os produtos abaixo relacionados.

Objeto: Fornecimento de equipamentos para Hotel Balneário Atalaia, Bloco B da APPM, em Luís Correia/PI, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	Valor unitário
01	Ar condicionado Slipt 9.000 BTUs 220v frio TAC-09 CSA R410A – TCL	UND	10	1.864,00
02	Frigobar 90 a 122 Lts – CONSUL	UND	10	1.398,00
03	Smart TV Monitor 24" Led wifi – LG	UND	08	1.964,00

Valor Total: R$ 49.464,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Firma: J. A. OLIVEIRA COMERCIO -ME (DIFAP)

Endereço: Conjunto Parque Piaui, Qda 47 Casa 11, cidade Teresina/PI
CNPJ: 04.356.109/0001-17; Inscrição Estadual: 19.448.537-4

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Presidente da APPM

Ciente em 23 / 12 /2020.